

HOSPITAL DO SERVIDOR
PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS
na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para
especialidade de ANESTESIA

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Anestesia;
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01;
- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Anestesia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 - Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de MÉDICO na especialidade de ANESTESIA.

Período de Inscrição: 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2007,

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Gerência Técnica de Controle de Pessoal,

Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos - Aclimação - São Paulo.

2.A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição.

3 .Remuneração: J24: R\$ 2.883,42;

3.1.Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.

3.2. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico;

4. Número de vagas: 02 (duas);

4.1. Horário e dia da semana na qual o candidato irá cumprir, fica critério da Administração.

I - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM/SP;

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área;

9. Não ter sido contratado emergencialmente pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da administração direta ou indireta, pelo interstício de 2 (dois) anos;
10. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;
11. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

**12. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar:
CURRICULO:**

a) comprovante de experiência profissional na especialidade para a qual se inscreve, através de registro e em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia);

b) Título de Especialista obtido em curso reconhecido pelo ME, SBA, AMB, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual se inscreve (original e cópia);

c) Título de Doutor, obtido em curso reconhecido pelo ME, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual se inscreve (original e cópia);

d) Título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo ME, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual se inscreve (original e cópia).

13. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

14. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

15. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

1. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, com data limite até 30/06/2007.

2. Os títulos apresentados serão pontuados na seguinte conformidade:

a) Título de Doutor, obtido em curso reconhecido pelo ME, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual o candidato se inscreveu: 4 (quatro) pontos;

b) Título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo ME, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual o candidato se inscreveu: 2 (dois) pontos;

c) Título de Especialista obtido em curso reconhecido pelo ME,

SBA, AMB, na área de conhecimento referente ao emprego para o qual o candidato se inscreveu: 2 (dois) pontos
3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

4. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

5. Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Somente serão considerados títulos aqueles relacionados com o conteúdo ocupacional do emprego e deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo ME.
- b) Os documentos relacionados a títulos obtidos no estrangeiro somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor juramentado.
- c) Cada título será considerado uma única vez.
- d) Não serão aceitos em hipótese alguma títulos entregues após a data estipulada para entrega dos mesmos.
- e) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.
- f) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.
- g) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

III- BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção Técnica (Seção Técnica de Apoio - Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV- DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1 A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2 Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando,

portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3.A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1.4 (quatro) fotos 3x4 recentes;

3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.7 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

3.8 Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou Luz);

3.10 Comprovante de escolaridade;

3.11 Certidão de Casamento;

3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;

3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

3.17 Declaração de Contribuição Sindical;

3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:

- Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.

- Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

V- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato

como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI- DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido ao Superintendente do HSPM e protocolado na Gerência Técnica de Controle de Pessoal, sito à Rua Castro Alves, nº151, Liberdade - São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Após a publicação da classificação final, fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1(um) dia útil, a contar da publicação. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULUM para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para especialidade de GERIATRIA

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Geriatria;
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;
- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Geriatria, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 - Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de **MÉDICO na especialidade de Geriatria.**

Período de Inscrição: 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2007

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Gerência Técnica de Controle de Pessoal,

Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos - Aclimação - São Paulo.

3.A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma).

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração

correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J 20: R\$ 2.402,85

4.2- Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.

I - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM/SP;

8. Possuir Estágio de 2 (dois) na área de Geriatria, ou Residência Médica em Geriatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria ou experiência de 1 (um) ano em Gerontologia e Geriatria.;

9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar CURRICULO;

12. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

13. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

1. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 1,0 ponto por semestre, com data limite até 30/06/2007.

2. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo

ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

4. Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

OBSERVAÇÕES:

a) Comprovante de experiência profissional na especialidade para a qual se inscreve, através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia);

b) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.

c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.

d) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

III- BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção Técnica (Gerência Técnica de Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV- DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1 A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2 Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

3. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1.4 (quatro) fotos 3x4 recentes;

3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.7 Título de Eleitor e comprovante de votação da última

- eleição ou justificativa;
- 3.8 Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 3.9 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou Luz);
- 3.10 Comprovante de escolaridade;
- 3.11 Certidão de Casamento;
- 3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
- 3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- 3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- 3.18 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
- 3.19 Declaração de Contribuição Sindical;
- 3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar: Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente. Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.
6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
- 7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

V- CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI- DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido ao Superintendente do HSPM e protocolado na Gerência Técnica de Controle de Pessoal,

sito à Rua Castro Alves, nº151, Liberdade - São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1(um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.